



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA 110/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de junho de 2024

Cria e nomeia membros da Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária (CNEMV) do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;
- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha substituir, e
- Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária - (CNEMV) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CNEMV será composta pelos seguintes membros:

- ~~I - Méd. Vet. Rodrigo Távora Mira - CRMV-PR nº 3103;~~
- I - Méd. Vet. Maria Clorinda Soares Fioravanti - CRMV-GO nº 1321;
- II - Méd. Vet. José Ricardo de Souza - CRMV-MT nº 1563;
- III - Méd. Vet. Ederson Bisognin Bortolotto - CRMV-SC 2503;
- IV - Méd. Vet. Carlos Alberto Palmeira Sarmiento - CRMV-SE nº 0543;
- ~~V - Méd. Vet. Maria Clorinda Soares Fioravanti - CRMV-GO nº 1321;¹~~
- V - Méd. Vet. Miliane Moreira Soares de Souza - CRMV-RJ nº 4467;
- VI - Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza - CRMV-ES nº 0836 e,
- VII - Méd. Vet. Maria José de Sena - CRMV-PE nº 1771.

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A CNEMV terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas ao Ensino da Medicina Veterinária;
- II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III - Organizar eventos sobre Ensino na Medicina Veterinária promovidos pelo CFMV;
- IV - Ampliar o diálogo com o Ministério da Educação articular e propor políticas de Educação;

¹ O Inciso I e V do art. 2º estão de acordo com a redação da pelo art. 1º da PORTARIA 156/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 1 de agosto de 2024. Disponível no Portal CFMV. <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.156.pdf>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

V - Ampliar o diálogo com Coordenadores de curso de Medicina Veterinária das Instituições de Ensino Superior;

VI - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia, e

VII - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CNEMV, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR